

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 202/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 2293/2010, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h00 (oito horas) do dia 27 de outubro de 2010 (27/10/2010)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento aos processos administrativos de nº 3404757/10.

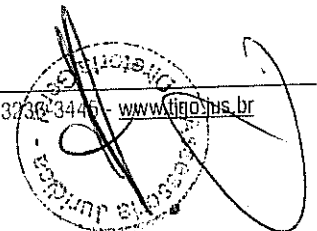
PREGÃO PRESENCIAL

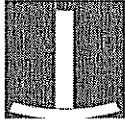
DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de copa/cozinha e limpeza/higiene, processada nos termos do art. 15, II, da lei nº 8.666/93, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.
3. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.
4. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.
5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo será computado a partir do horário do recebimento efetivo do expediente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.





6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, sito à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (062) 3236-3445, ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

8. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

DA PARTICIPAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes aos do objeto desta licitação.

10. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

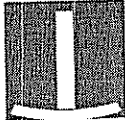
11. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

12. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou no endereço eletrônico www.tjgo.jus.br.

DA APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS

13. Os interessados em participar dos itens de nº 1 (um) a 3 (três) e de nº 10 (dez) a 14 (quatorze), deverão disponibilizar amostras dos materiais referentes a cada um dos itens que desejarem participar, atendendo às especificações contidas no edital, no dia dezoito à vinte e dois de outubro do ano de dois mil e dez (18 à 22/10/2010), para fins de análise.

14. As amostras deverão ser entregues na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, no subsolo do prédio do Tribunal de Justiça, Goiânia-GO, junto à Divisão de Material, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.



15. As amostras apresentadas para avaliação deverão, após a realização do pregão, serem retiradas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de doação ao patrimônio do Poder Judiciário.

16. A avaliação das amostras terá como parâmetro as especificações constantes no edital e anexo(s).

17. A apresentação das amostras e a aprovação dos itens é condição indispensável para o interessado ser reconhecido como licitante no presente certame.

18. O laudo de avaliação emitido pelo Grupo Técnico da Divisão de Material, deverá ser entregue ao pregoeiro, impreterivelmente, até as 17h00 (dezesete horas) do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2010, explicitando quais os produtos aceitos, os não aceitos e os motivos ensejadores da não aceitação.

19. O resultado da avaliação será conhecido no ato da abertura do pregão, podendo, os interessados, obter, junto ao pregoeiro, cópia do laudo.

20. Os materiais homologados ficarão retidos na Divisão de Material, até o resultado final da licitação, sendo que os modelos vencedores ficarão retidos até a entrega, para comparação.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

21. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

22. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

23. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.





24. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

25. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), devendo constar de forma expressa que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

26. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

27. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

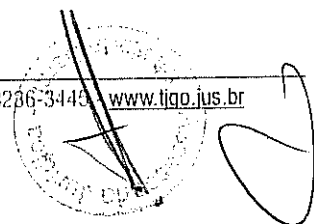
- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

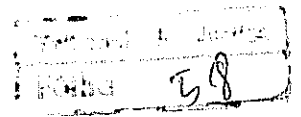
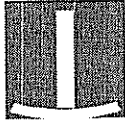
DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

28. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

29. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) não sendo a empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, em Goiânia, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;





c) nome e qualificação completa da pessoa ou pessoas que irão assinar o instrumento contratual acompanhado de CPF, Carteira de Identidade e ato de designação;

d) especificação completa, indicação da marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;

e) preços unitário e total de cada um dos itens cotados conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

f) validade dos produtos ofertados em conformidade com aquelas exigidas nos anexos deste edital;

g) data e assinatura da proponente.

30. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

31. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem em suas propostas especificações idênticas às do edital e não as características próprias dos produtos ofertados.

32. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

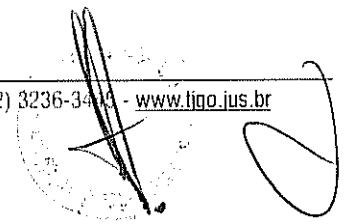
33. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

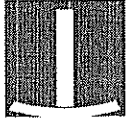
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

34. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

35. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

36. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.





59

37. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

38. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

39. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

40. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

41. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

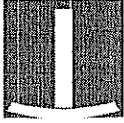
42. Antes de iniciada a fase de lances, poderá o Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, estipular o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

43. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

44. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

45. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



60

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

46. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

47. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

48. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

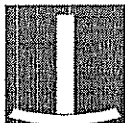
49. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

50. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

51. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

52. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

53. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.



54. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

55. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a assinatura à equipe de apoio e às demais licitantes.

56. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

57. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. Para habilitação a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

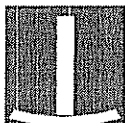
59. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

59.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

59.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

59.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

59.4. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

59.5. O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

60. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

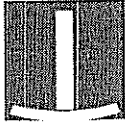
61. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

62. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

63. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

64. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.





65. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

66. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

67. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

DOS RECURSOS

68. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

70. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

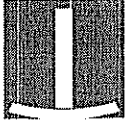
71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

72. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

73. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de



Handwritten notes and signatures at the top right of the page.

Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e entregas das parcelas dos materiais licitados.

74. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

75. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa licitante adjudicada.

76. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

77. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos equipamentos, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

78. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

79. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

80. O contrato resultante deste certame somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

80.1. Unilateralmente pela Administração quando:

a) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais);

80.2. Por acordo das partes quando:

a) necessário a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.



originários;

b) necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto;

c) para restabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso **fortuito ou fato do príncipe**, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

81. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

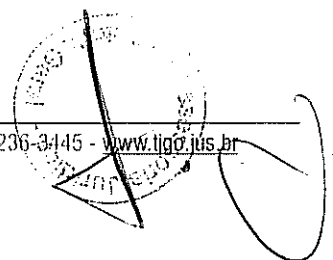
82. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

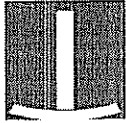
83. No caso de supressão nos itens/lotos que compõem o objeto, se o contratado já houver adquirido os mesmos e entregue no local indicado, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos; podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

84. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

85. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

86. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo; podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.





7/2013
FOR. 2
66

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

87. As quantidades estimadas a serem contratadas para cada item que compõe o objeto licitado estão descritas no ANEXO do Edital.

88. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa, avaliadas pela Diretoria Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses; período de vigência da ata de Registro de Preços.

89. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

90. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciará o prazo de entrega dos materiais, o qual deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

91. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993.

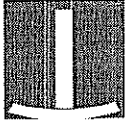
92. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

93. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

94. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



95. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA ENTREGA

96. Os materiais/produtos com Preços Registrados serão solicitados na medida exata em que surgirem as demandas da Administração.

97. O prazo máximo para entrega de cada parcela solicitada será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

98. Os materiais/produtos deverão seguir, obrigatoriamente, as especificações constantes do Edital e anexos.

99. Os materiais/produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para uso ou armazenamento, de forma a permitir completa segurança.

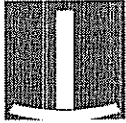
100. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

101. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada a sua proposta e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

102. A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada; nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

103. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega dos produtos deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

104. Cada parcela de materiais/produtos solicitada será recebida pela Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material, tendo a mesma comissão, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para formalizar o recebimento definitivo.



68

105. Realizado o recebimento definitivo, a Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material atestará na Nota Fiscal, o recebimento correto dos materiais/produtos e a encaminhará, para pagamento.

106. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18h00, nos prazos e condições estabelecidos no anexo II deste edital, e recebidos, após aferição da qualidade, quantidade e marca(s) oferecida(s), pela Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material.

DO PAGAMENTO

107. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais.

108. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

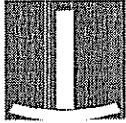
109. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os materiais/produtos no local indicado e no prazo estabelecido no Edital;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) comunicar a Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

110. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição;
- b) solicitar as parcelas dos materiais/produtos licitados, através de Nota de



Empenho, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes da entrega;

c) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico;

d) promover, através da Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o material/produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital, seu(s) anexo(s) e proposta vencedora.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

111. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

112. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

113. As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

114. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no





Diário da Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

115. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

116. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

117. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

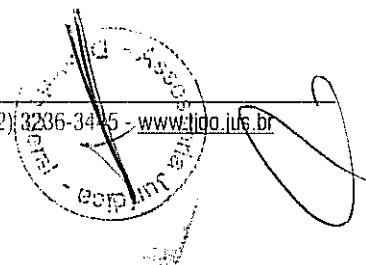
118. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

119. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

120. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

121. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

122. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.





123. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

124. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de aquisição do objeto licitado.

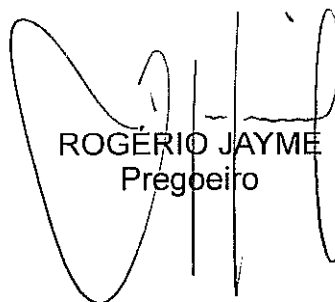
125. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

126. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

127. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, e através do Fax (062) 3236-3445, telefone (062) 3236-3443 ou e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 06 de outubro de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





ANEXO I

EDITAL Nº 202/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Izeccias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº202/2010, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº ____/10, fls. ____, dos autos de nº 3404731/2010, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores.

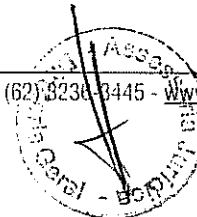
Dados da Contratante, objeto registrado e dados da empresa Contratada.

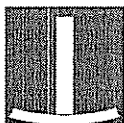
Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3210 2268, 3216 2233 e 3216 2295
Contatos : Dr. Paulo de Castro (Diretor Administrativo), César Martins de Araújo

Resultado da Sessão Pública

Item nº:
Descrição:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Empresa vencedora:
Valor unitário obtido:
Situação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de copa/cozinha e limpeza/higiene, conforme exigências e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial de nº 202/2010 e anexos.





CLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição de materiais de copa/cozinha e e limpeza/higiene, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - O fornecimento dos materiais/produtos ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº 8.666/1993.

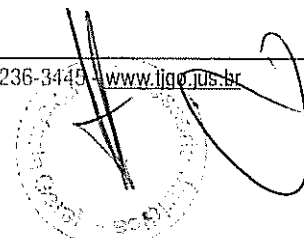
§ 1º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, independentemente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

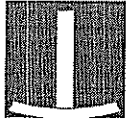
CLÁUSULA SEXTA - O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria Administrativa, no seu aspecto operacional.

§ 1º - A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os materiais/produtos poderão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás, situado à Av. PL 3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, CEP 74.884-115, Goiânia, Goiás, ou no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Av. Assis Chateaubriand, nº 194, sub-solo do Tribunal (entrada pela Rua 100), Setor Oeste, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18h00.

Parágrafo Único - Os materiais/produtos deverão ser entregues no local acima estabelecido, em conformidade com as solicitações da Diretoria Administrativa do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do





recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, a CONTRATANTE fica autorizada a convocar os demais fornecedores classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA - O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s) pela Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** se obriga a:

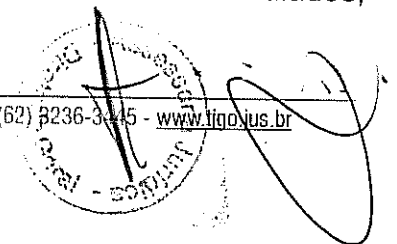
- a) solicitar as parcelas dos materiais/produtos licitados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes da entrega;
- b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial da União;
- c) promover, através da Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
- e) comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar ou substituir os materiais/produtos que porventura apresentarem defeitos de fabricação.

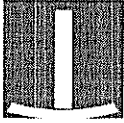
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- b) entregar os materiais/produtos no local indicado e no prazo estabelecido no Edital;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- e) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do **CONTRATANTE** durante o período de validade, nos termos estabelecidos no edital e anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDESP para o exercício de 2010 e dotação orçamentária para 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - À presente ata/contrato ficam vinculados,





como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 202/2010 e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, quando:

I - necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais);

b) Por acordo das partes, quando:

I - necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

II - for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposições de circunstâncias supervenientes; mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto;

III - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento; objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda; em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

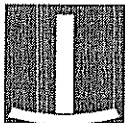
§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

§ 3º - No caso de supressões nos itens que compõem o objeto, se o contratado já houver adquirido os mesmos e entregues nos locais indicados, estes deverão ser pagos pela Administração, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos; podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio



76

econômico financeiro inicial.

§ 6º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas; bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§ 7º - Não será admitida, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária em contratos de periodicidade inferior a um ano, conforme § 1º, do Art. 2º da Lei 10.192, de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pela Autoridade competente:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor se recusar, manifestadamente, a receber a Nota de Empenho;
- c) quando o preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

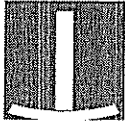
II - pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Fica fixado o percentual de 0,2 (zero vírgula dois por cento) a título de multa, por dia de atraso na entrega, a ser aplicado sobre o(s) valor(es) do(s) material (ais) entregue(s) após vencimento do prazo estipulado nesse Pregão;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- f) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

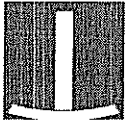
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica designado o Diretor Administrativo do **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento com o auxílio e supervisão do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato. |

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento,



tribunal
de justiça
do estado de goias

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo de Licitação
Folha 78

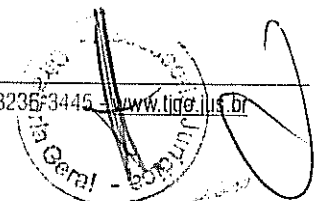
em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias
do mês de _____ de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

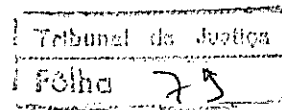
Testemunhas: _____





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

EDITAL Nº 202/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Normas regulamentadoras:

- § 2º do art. 7º, da Lei Federal nº 8666/93;
- Decreto Judiciário nº 825/2010

(01) Objeto

Licitação de ata de registro de preços para a eventual aquisição de materiais de copa/cozinha, para consumo pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, estimado no período de um ano, conforme planilha em anexo.

(02) Motivação

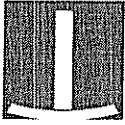
Os materiais citados no item anterior são solicitados para composição de estoque do almoxarifado do Tribunal de Justiça por 01 (um) ano, e para atender a demanda crescente de materiais nesta instituição, incrementada pelas inúmeras ações, cursos, encontros, aumento do número de varas, escritanias e novas comarcas, aumento do número de copas nos prédios inaugurados, no âmbito do Poder Judiciário.

(03) Especificações técnicas

As empresas vencedoras do certame licitatório deverão entrar em contato com a Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sob a responsabilidade de seu Diretor, nos telefones (62) 3216-2061/3216-2281 ou e-mail institucional (div.material@tjgo.jus.br), tão logo recebam o ordem de entrega do material por qualquer meio de comunicação oficial, para agendar a data e o local da entrega.

Caso haja algum material danificado no momento da entrega, ou entregue fora da data de validade, a empresa fornecedora obrigará-se a trocá-lo por outro do mesmo gênero, espécie e quantidade em perfeito estado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de sofrer as consequências legais cabíveis.





(04) Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução

O prazo e o local para a entrega dos materiais será previamente agendado com a Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tão logo a empresa vencedora receba a ordem de entrega do material, conforme explicitado no item 03, sendo que o prazo padrão para a primeira entrega é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de entrega.

Os materiais de copa/cozinha terão a sua entrega de forma parcelada, agendada por meio da Divisão de Material do Tribunal, conforme a necessidade do Tribunal, sendo que a empresa vencedora deverá entregar a parcela requerida de materiais em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal do pedido de entrega da parcela, por qualquer meio oficial do Tribunal.

Em dois locais poderão ocorrer a entrega dos materiais, conforme a discricionariedade da Administração: a) Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP.: 74.884-115; e, b) Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Av. Assis Chateaubriand, nº 194, sub-solo do Tribunal (entrada pela Rua 100), Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.130-010.

Quando o material for entregue no Centro de Distribuição, deverá ser entregue em caminhão/carreta de carga seca, paletizado e envolto em filme, próprio para ser operado por empilhadeira.

Quando o material for entregue no Almoxarifado Central, deverá ser entregue por veículo menor (do tamanho máximo de um furgão tipo Boxer) e despaletizado, para que possa adentrar no sub-solo do Tribunal de Justiça.

(05) Prazo e condições de garantia

Os materiais de copa/cozinha que sejam gêneros alimentícios devem ser entregues dentro da data de validade, com no mínimo, na data da entrega, seis meses antes de seu vencimento.

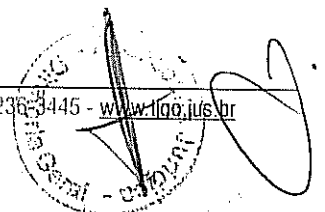
(06) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

A responsabilidade de acompanhamento do recebimento do material e da gestão do contrato ficará a cargo da Divisão de Material do Tribunal de Justiça, na pessoa de seu Diretor, cujo telefone é (62) 3216-2061 e cujo local de trabalho é no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça de Goiás e cujo e-mail é div.material@tjgo.jus.br.

Poderá ser designado um servidor da Divisão de Material para acompanhar o recebimento do material *in loco*, na eventual ausência do Diretor.

(07) Condições e prazos de pagamento

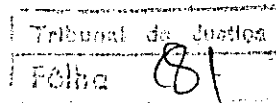
O pagamento da empresa contratada será feito contra apresentação de nota de ordem de entrega de material, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de entrega.





tribunal
de justiça
do estado de goias

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



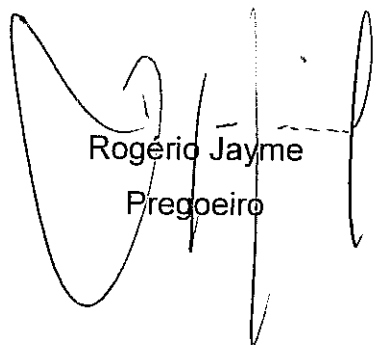
(08) Obrigações da contratante

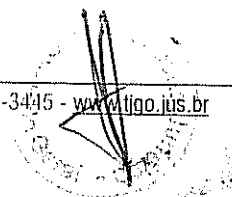
A Administração tem a obrigação de pagar o preço e fiscalizar a execução do contrato.

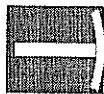
(09) Obrigações da contratada

As descritas no item de nº 03.

Goiânia, 6 de outubro de 2010.


Rogério Jayme
Pregoeiro





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO
Edital nº 202/2010 – Pregão Presencial

Planilha contendo especificações e estimativa de custos

Item	Quant	Unid	Especificação		Valor unitário	Valor total
			Lote 1			
1	4000	und	AGUA SANITARIA . - AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM COMPOSIÇÃO DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5% PP.		R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
2	800	und	DESINFETANTE LIQUIDO. FRASCO COM 750ML - DESINFETANTE LIQUIDO USO GERAL, PINHO, COM AÇÃO GERMICIDA/BACTERICIDA, FRASCO DE 750 ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO 0,5% (MÍNIMO)		R\$ 0,85	R\$ 680,00
3	1200	und	DETERGENTE LIQUIDO, FRASCO COM 500ML - DETERGENTE LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR: ALQUIL BENZENO/SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSIOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSENTES, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH - 6,0 A 8,0 - SOLUÇÃO A 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS		R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
4	1600	und	ALCOOL ETILICO - ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 95,1 A 96 GL (VOL/VOL), SELO INMETRO, 1000 ML, AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA		R\$ 1,97	R\$ 3.152,00
5	4000	und	ALCOOL EM GEL - ALCOOL - ETILICO, EM GEL; 70 GRAUS; INDICADO PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS APOS A LAVAGEM COM SABONETE.. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE		R\$ 2,22	R\$ 8.880,00
6	10000	und	ESPONJA PARA LIMPEZA EM ACO CARBONO - ESPONJA DE LÃ DE ACO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA/BRILHO, 8/1, DE 40 A 60 GR, BOMBRIL OU SIMILAR		R\$ 0,75	R\$ 7.500,00

7	2000	und	ESPONJA PARA LIMPEZA PLÁSTICA DUPLA FACE - ESPONJA PLÁSTICA DUPLA FACE, MULTI-USO, MEDINDO 100 MM X 70 MM X 20 MM, COMPOSIÇÃO LADO AMARELO - ESPUMA DE POLIURETANO, COMPOSIÇÃO LADO VERDE IMPREGNADO COM RESINA SINTÉTICA, RETANGULAR	R\$ 0,20	R\$ 400,00
8	12000	und	SABÃO EM BARRA COMUM - SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMUM, 200 GRAMAS (A UNIDADE). USO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
9	1000	und	SABÃO EM BARRA DE COCO - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, DE COCO, NA COR BRANCA, 200 GRAMAS (A UNIDADE) USO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 0,47	R\$ 470,00
10	800	und	SABÃO EM PO 500G - SABÃO PO LAVA ROUPAS, COMPOSIÇÃO ATIVA: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E DEMAIS COMPONENTES QUÍMICOS PERMITIDOS, CAIXA COM 500 GR.	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
Total do lote 1					R\$ 37.246,00
Lote 2					
11	400	und	TOALHA DE ROSTO - TOALHA ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44 X 71 CM, BRANCA	R\$ 16,10	R\$ 6.440,00
12	800	und	PANO DE PRATO PARA COPA/COZINHA - PANO DE COPA/COZINHA (PRATO) COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 70 CM, BRANCA, SEM ESTAMPA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
13	12000	und	GUARDANAPO PAPEL FOLHA SIMPLES - GUARDANAPO PAPEL FOLHA SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (23,5 X 23,5 CM), COR BRANCA, 50/1	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
14	400	und	FLANELA 100% ALGODÃO, 40X60CM - FLANELA, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 40 X 60 CM, COR VERMELHA	R\$ 0,89	R\$ 356,00
15	1200	und	PANO PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO - PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 74 X 45 CM, BRANCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00
Total do lote 2					R\$ 19.840,00

Lote 3					
16	2000	und	FOSFORO ACENDEADOR - ACENDEADOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PALITO, PONTA DE POLVORA, TAMANHO GRANDE 100 X 1	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
17	400	und	COADOR PARA CAFE, EM PANO, MEDIO - COADOR CAFE PANO, TAMANHO MEDIO, 180 MM DE DIAMETRO, HASTE RESISTENTE A DEFORMAÇÃO (RÍGIDA) COM 150 MM DE COMPRIMENTO	R\$ 2,00	R\$ 800,00
18	400	und	COADOR PARA CAFE, EM PANO, GRANDE - COADOR CAFE PANO, TAMANHO GRANDE, 250 MM DE DIAMETRO, HASTE RESISTENTE A DEFORMAÇÃO (RÍGIDA) COM 150 MM DE COMPRIMENTO	R\$ 2,00	R\$ 800,00
19	80	und	PENEIRA DOMESTICA CIRCULAR, EM PLASTICO, PEQUENA, TIPO PARA CHA - PENEIRA PARA COAR DE LEITE, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. DURÁVEL, HIGIÊNICA E DE FÁCIL LIMPEZA TAMANHO P	R\$ 0,97	R\$ 77,60
20	16000	pct	COPO DESCARTAVEL, 180ML - COPO DESCARTAVEL POLIESTIRENO, P/ LIQUIDOS, 180 ML, 100/1	R\$ 3,00	R\$ 48.000,00
21	2000	pct	COPO DESCARTAVEL, 50ML - COPO DESCARTAVEL POLIESTIRENO, P/ LIQUIDOS, 50 ML, 100/1	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
22	120	und	FORMA PARA GELO - FORMA DE GELO EM PLÁSTICO PARA GELADEIRA	R\$ 2,50	R\$ 300,00
23	60	und	ESCORREDOR DE PRATO POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM - ESCORREDOR DE PRATO POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, COM BASE LISA, NA COR BRANCA	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
24	80	und	CESTO LIXEIRA EM PLASTICO, TELADA, CAPACIDADE 9L - CESTO PARA PAPEL (LIXEIRA), PLÁSTICA, TELADA, CAPACIDADE DE 9 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 280 MM DE ALTURA E 260 MM DE DIÂMETRO	R\$ 8,99	R\$ 719,20
Total do lote 3					R\$ 56.936,80
Lote 4					
25	80	und	COPO DE VIDRO, 190ML - COPO VIDRO CAPACIDADE APROXIMADA DE 190 ML, 6,5 CM DE DIAMETRO, 9 CM DE ALTURA, P/AGUA, INCOLOR, MOD. AMERICANO, OU SIMILAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 4,39	R\$ 351,20
26	160	und	COPO PARA AGUA CISPER - COPO VIDRO CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, 6,5 CM DE DIAMETRO, 12,5 CM DE ALTURA, INCOLOR, P/ÁGUA, CISPER, CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 2,35	R\$ 376,00

27	120	und	COPO DE VIDRO, 300ML - COPO VIDRO LISO TRANSPARENTE PARA ÁGUA/SUCO 300 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 3,27	R\$ 392,40
28	80	und	PENEIRA DOMESTICA CIRCULAR, EM PLASTICO, MÉDIA, PARA COAR LEITE - PENEIRA PARA COAR LEITE, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DURAVEL, HIGIÊNICA E DE FÁCIL LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO	R\$ 7,50	R\$ 600,00
29	80	und	PENEIRA DOMESTICA CIRCULAR, EM PLASTICO, GRANDE, PARA COAR LEITE - PENEIRA PARA COAR LEITE, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DURAVEL, HIGIÊNICA E DE FÁCIL LIMPEZA, TAMANHO	R\$ 1,60	R\$ 128,00
30	120	und	FACA DE COZINHA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 30CM - FACA DE COZINHA, AÇO/INOX, 30 CM; CABO DE MADEIRA, LÂMINA LISA	R\$ 4,05	R\$ 486,00
Total do lote 4					
R\$ 2.333,60					
Lote 5					
31	120	und	BANDEJA DOMESTICA EM ACO INOX, REDONDA 40CM DIAMETRO - BANDEJA INOX REDONDA, MED. 400 MM DIAMETRO, SEM ALÇA, LISA	R\$ 27,30	R\$ 3.276,00
32	240	und	BANDEJA DOMESTICA EM ACO INOX, REDONDA 350MM, MEDIA - BANDEJA INOX REDONDA, MED. 350 MM DIAMETRO, SEM ALÇA, LISA	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
33	160	und	BANDEJA DOMESTICA EM ACO INOX, 300 REDONDA, PEQUENA - BANDEJA INOX REDONDA, MED. 300 MM DIAMETRO, SEM ALÇA, LISA	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
34	120	und	BANDEJA DOMESTICA EM ACO INOX, RETANGULAR - BANDEJA INOX RETANGULAR, MED. 490 X 350 MM; SEM ALÇA, LISA	R\$ 32,10	R\$ 3.852,00
35	160	und	JARRA INOX PARA AGUA, CAPACIDADE DE 3L, ALTURA DE 200MM - JARRA INOX PARA AGUA, CAPACIDADE DE 3 LITROS, ALTURA DE 200 MM, DIAMETRO 150 MM; PARADOR DE GELO, COM TAMPA BASCULANTE, ALÇA EM INOX	R\$ 54,00	R\$ 8.640,00
Total do lote 5					
R\$ 28.168,00					
Lote 6					
36	120	und	FACA DE PAO EM ACO INOX - FACA INOX PARA PAO COM SERRA, MEDINDO APROX. 20 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA	R\$ 5,40	R\$ 648,00
37	1000	und	FACA DE SOBREMESA, EM ACO INOX, MEDINDO 182MMX88MM, 2,50MM, LISA - FACA INOX SOBREMESA, 182 MM X 88 MM, 2.50 MM DE ESPESURA, SEM DECORACAO	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
38	1600	und	FACA DE MESA EM ACO INOX - FACA INOX REFEIÇÃO (MESA) 212 MM X 104 MM, 3 MM DE ESPESURA	R\$ 1,62	R\$ 2.592,00
39	1000	und	GARFO PARA SOBREMESA, EM ACO INOX, 167MM, 1,20MM, LISO - GARFO INOX SOBREMESA, 167 MM, 1,20 MM DE ESPESURA, SEM DECORACAO	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00

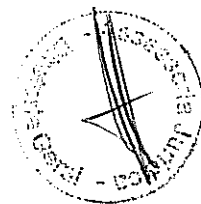


[Handwritten signature]

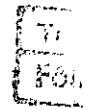
40	1000	und	COLHER PARA CAFE. EM ACO INOX, 91MM, 0.80MM, LISA - COLHER INOX CAFE, 91 MM, 0.80 MM DE ESPESURA, LISA (SEM DECORACAO)	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
41	200	und	COLHER GRANDE, EM ACO INOX. - COLHER INOX TAMANHO GRANDE PARA FAZER ARROZ	R\$ 4,00	R\$ 800,00
42	900	und	COLHER PARA CHA, EM ACO INOX, 118MM, 1MM, LISA - COLHER INOX CHA, 118 MM, 1 MM DE ESPESURA, LISA, SEM DECORACAO	R\$ 1,00	R\$ 900,00
43	1500	und	COLHER PARA REFEICAO, EM ACO INOX - COLHER INOX (REFEICAO), 192 MM, 1.60 MM DE ESPESURA, SEM DECORACAO	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
44	800	und	COLHER PARA SOBREMESA, EM ACO INOX, 166MM, 1,20MM, LISA - SEM DECORACAO	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
45	1600	und	GARFO DE MESA, EM ACO INOX - REFEICAO, 192MM, 1,60 MM DE ESPESURA, SEM DECORACAO	R\$ 1,80	R\$ 2.880,00
46	120	und	PORTA MANTIMENTO EM ALUMINIO - VASILHA (POTE) PARA GUARDA CEREAIS, GRANDE, DE ALUMINIO POLIDO POR FORA E ESCOVADO POR DENTRO, COM TAMPA, TAMBEM POLIDA. CAPACIDADE 10 LITOS	R\$ 34,90	R\$ 4.188,00
Total do lote 6					R\$ 24.533,00
Lote 7					
47	800	und	PRATO EM PORCELANA, PARA SOBREMESA, MEDINDO 190X20MM - PRATO PORCELANA PARA SOBREMESA, 190 MM DE DIAMETRO, 20 MM DE ALTURA, COM BOR DA, BRANCO, FRISO DOURADO, SEM DECORACAO	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00
48	200	und	PRATO EM LOUCA, PARA SOBREMESA, MEDINDO 190X20MM - PRATO LOUCA PARA SOBREMESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 MM DE DIAMETRO, 20 MM DE ALTURA, COM BOR DA, BRANCO, SEM FRISO, SEM DECORACAO	R\$ 3,90	R\$ 780,00
49	400	und	CHAVENA EM LOUCA, COM PIRES, 8CMX5.5CM, PIRES 14CM DIAMETRO, SEM FRISO - CHAVENA LOUCA COM PIRES, CHAVENA DE 8 CM DE DIAMETRO E 5.5 CM DE ALTURA E PIRES COM 14 CM DE DIAMETRO, SEM FRISO DOURADO, LISA, BRANCA	R\$ 2,40	R\$ 960,00
50	240	und	CHAVENA EM PORCELANA - CHAVENA PORCELANA COM PIRES, CHAVENA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 8 CM DE DIAMETRO E 5.5 CM DE ALTURA E PIRES COM 14 CM DE DIAMETRO, COM FRISO DOURADO NO PIRES E NA CHAVENA, COR DA PORCELANA BRANCA, LISA (SEM DECORACAO)	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
51	200	und	XICARA DE PORCELANA, 80ML - XICARA PORCELANA COM PIRES PARA CAFE NA COR BRANCA COM FRISO DOURADO, CAPACIDADE DE 80 ML, DIAMETRO DA XICARA 45 MM, DIAMETRO DO PIRES 105 MM, ALTURA 55 MM	R\$ 3,90	R\$ 780,00

52	400	und	XICARA DE LOUCA - XICARA LOUCA COM PIRES PARA CAFE NA COR BRANCA COM FRISO DOURADO, CAPACIDADE DE 80 ML, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO DA XICARA 45 MM, DIAMETRO DO PIRES 105 MM, ALTURA 55 MM	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
Total do lote 7					
R\$ 7.920,00					
Lote 8					
53	40	und	BACIA DOMESTICA EM PLASTICO, CAPACIDADE 6,5L - BACIA PLASTICA POLIPROPILENO, DIAMETRO DE 355 MM, ALTURA DE 110 MM, CAPACIDADE APROX. DE 6.5 LITROS	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
54	320	und	BACIA DOMESTICA EM ALUMINIO, CAPACIDADE 27L - BACIA ALUMINIO DIAMETRO DE 650 MM, ALTURA DE 150 MM, CAPACIDADE DE 27 LITRO	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00
55	160	und	JARRA PLASTICA, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3L, PARA AGUA - JARRA PLASTICA (POLIPROPILENO) CAPACIDADE 3 LITROS, PARA AGUA, ALTURA DE 234 MM, DIAMETRO DE 138 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA	R\$ 4,00	R\$ 640,00
56	160	und	JARRA PLASTICA, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1L, PARA AGUA - JARRA PLASTICA (POLIPROPILENO) CAPACIDADE 1 LITRO, PARA AGUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA DE 150 MM, DIAMETRO DE 120 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM ALÇA RESISTENTE A DEFORMAÇÃO (RIGIDA)	R\$ 3,00	R\$ 480,00
57	80	und	BACIA DOMESTICA EM ALUMINIO, CAPACIDADE 6,5 LITROS - DIAMETRO DE 355MM, ALTURA DE 110MM,	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
Total do lote 8					
R\$ 16.960,00					
Lote 9					
58	200	und	BULE PARA AQUECEDOR 1,5L - BULE INOX PARA AQUECEDOR ELETRICO DE 3 BOCAS, COM TAMPA, COM BICO MEDINDO APROX. 20 CM DE ALTURA, 11 CM DE DIAMETRO, CAPACIDA DE 1500 ML, ALCA EM POLIURETANO NA COR PRETA	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
59	160	und	BULE EM ACO INOX 680G ALT 130MM - BULE INOX PARA LEITE, ALTURA DE 130 MM, DIAMETRO DE 80 MM, COM TAMPA ALCA UM INOX, CAPACIDADE DE 680 GRS.	R\$ 85,60	R\$ 13.696,00
60	160	und	BULE EM ACO INOX 630G ALT 120MM - BULE INOX PARA CAFEICHA, ALTURA DE 120 MM, DIAMETRO DE 80 MM, COM TAMPA BASCULANTE, ALCA EM INOX, CAPACIDADE DE 630 GRS	R\$ 46,65	R\$ 7.464,00
61	200	und	LEITEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE 5L - LEITEIRA ALUMINIO GRANDE CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 X 160 X 160 MM, ESPESSURA DE 1,6 MM	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00

62	120	und	BULE EM ALUMINIO, CAPACIDADE 2L - BULE ALUMINIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 X 140 X 210 MM, CABO DE MADEIRA, COM BICO, COM TAMPA	R\$ 11,10	R\$ 1.332,00
63	40	und	BULE EM ALUMINIO, CAPACIDADE 5L - BULE ALUMINIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300 X 190 X 270 MM, COM CABO DE MADEIRA, COM BICO, COM TAMPA	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
Total do lote 9					
Lote 10					
64	300	und	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1.8L, EM AÇO INOX, - GARRAFA TERMICA INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 196 X 147 X 385 MM, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOX, BOTÃO DE PRESSÃO, BICO CORTA PINGOS E JATO DIRECIONADO	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
65	300	und	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1L - GARRAFA TERMICA INOX, CAPACIDADE DE 1 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 107 X 116 X 305 MM, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOX, BOTÃO DE PRESSÃO, BICO CORTA PINGOS E JATO DIRECIONADO	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00
66	50	und	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5L - GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS, CORPO POLIPROPILENO, TIPO ROSCA, FUNDO POLIPROPILENO, TAMPA POLIPROPILENO, COM ALÇA, SEM DECORACAO	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
67	300	und	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 3L - GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 3 LITROS, TIPO ROSCA, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO POLIPROPILENO, TAMPA POLIPROPILENO, COM ALÇA, SEM DECORACAO, COR POLIPROPILENO	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
68	200	und	GARRAFA TERMICA INOX, CAPACIDADE 1,5 LITROS - GARRAFA TERMICA INOX, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 107 X 116 X 305 MM, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOX, BOTÃO DE PRESSÃO, BICO CORTA PINGOS E JATO DIRECIONADO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
Total do lote 10					
Lote 11					
69	50000	kg	ACUCAR CRISTAL - ACUCAR TIPO CRISTAL OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, ASPECTO/COR/CHEIRO PROPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99% PP, UNIDADE MAXIMA DE 0,3% PP, SEM FERMENTACAO/SUJIDADES/PARASITAS/DETRITOS, EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO DE 2 QUILOS TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO INSTITUTO DO ALCOOL E AÇÚCAR (IAA).	R\$ 1,40	R\$ 70.000,00
Total do lote 11					
R\$ 70.000,00					



Lote 12					
70	40000	kg	CAFE EM PO, MOIDO - CAFE MOIDO (EM PÓ) TORRADO, CONTENDO 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES, AROMA E SABOR PROPRIOS, COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO 1% IMPUREZAS(MÁX.) UMIDADE 5%(MÁX.), EMBALADO A ALTO VÁCUO (PURO), EMBALADO EM "T.JOLOS" DE 500 GR., EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E SELO DE IMPUREZA ABIC SUPERIOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ABIC	R\$ 6,00	R\$ 240.000,00
Total do lote 12			R\$ 240.000,00		
Lote 13					
71	20000	und	MARGARINA VEGETAL, COM SAL 500G - MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTA DE NO MÍNIMO 80% DE LÍPIDIOS E LEITE, 0% DE GORDURAS TRANS, CONTENDO VITAMINAS, COR/CHEIRO/SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 GRAMAS E CAIXA COM 6 (SEIS) QUILOGRAMAS (12 POTES), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES (A PARTIR DATA DA ENTREGA), NA EMBALAGEM DO PRODUTO (POTE) DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	R\$ 3,16	R\$ 63.200,00
Total do lote 13			R\$ 63.200,00		
Lote 14					
72	500	und	ADOCANTE DIETETICO - ADOCANTE DIETÉTICO COMPOSTO DE SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO DE 100 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS	R\$ 1,35	R\$ 675,00
73	400	und	SUCO DA FRUTA, SABOR ABACAXI - SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI (OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ), PODENDO SER DILUÍDO EM ÁGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUA COMPOSIÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO, COM ASPECTO/COR/CHEIRO/SABOR PROPRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 500 ML	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00

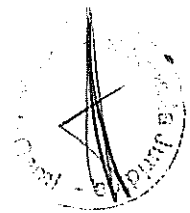


89



Handwritten signature or mark.

74	800	und	SUCO CONCENTRADO, SABOR UVA - SUCO CONCENTRADO SABOR UVA (OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ), PODENDO SER DILUÍDO EM ÁGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS À SUA COMPOSIÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO, COM ASPECTO/COR/CHEIRO/SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 500 ML	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
75	200	und	SUCO CONCENTRADO, SABOR MARACUJA - SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA (OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ), PODENDO SER DILUÍDO EM ÁGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS À SUA COMPOSIÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO, COM ASPECTO/COR/CHEIRO/SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 500 ML	R\$ 4,05	R\$ 810,00
76	800	und	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU - SUCO CONCENTRADO SABOR CAJÚ (OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ), PODENDO SER DILUÍDO EM ÁGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS À SUA COMPOSIÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO, COM ASPECTO/COR/CHEIRO/SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 500 ML	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
77	4000	und	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO - CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONADA ESCURA, COM ASPECTO/COR/CHEIRO/SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA DE 200 GR.	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
78	200	und	CHA DE CAMOMILA - CHÁ DE CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO/COR/CHEIRO/SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM SACHÊS, CAIXA COM 10 SACHÊS	R\$ 0,99	R\$ 198,00

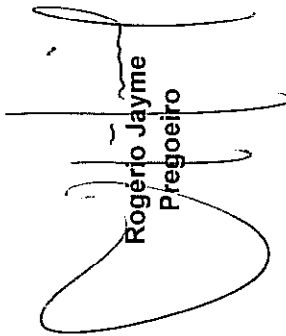


[Handwritten signature]

79	100	und	CHA DE ERVA CIDREIRA - CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO/COR/CHEIRO/SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM SACHÊS, CAIXA COM 10 SACHÊS	R\$ 1,17	R\$ 117,00
80	120	und	CHA DE HORTELA - CHA HORTELA COMPOSTO DE FOLHAS NOVAS, BROTO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO/COR/CHEIRO/SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADOS EM SACHÊS, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 10 SACHÊS	R\$ 1,21	R\$ 145,20
81	1000	und	CANELA EM RAMA - CANELA EM RAMA OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS E LIMPOS, COR PARDO AMARELADA/MARROM CLARO, ASPECTO/CHEIRO/SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, EMBAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATOXICA DE 1 QUILOGRAMA, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (HUM) ANO.	R\$ 0,74	R\$ 740,00
Total do lote 12					R\$ 11.445,20
Valor Total					R\$ 641.504,60

Observações: Quaisquer informações acerca das especificações dos materiais/produtos deverão ser obtidas junto à Divisão de Material, pelo telefone (062) 3216 2281 ou (062) 3216 2061.

Goiânia, 06 de outubro de 2010


Rogério Jayme
Pregoieiro

